

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 22 de dezembro de 2017.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, solicitamos que proceda **adispensa de licitação, dispensa de licitação, com base no Artigo 149 A da Constituição Federal parágrafo único, cominado com Artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93.**

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR